



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 256/2024**  
**CRENCIAMENTO Nº 006/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

**CNPJ:** 13.670.658/0001-52

**CONTRATADO:** R COSTA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI-ME

**CNPJ:** 27.077.513/0001-57

**OBJETO:** Prestação de serviços especializados na área de Psiquiatria, para compor a equipe Multiprofissional – eMulti, deste Município de Barra da Estiva.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**PRAZO:** 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde

2041 – Programa Saúde da Família

2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção

**Fonte:** 1799 – Outras Vinculações de Transferências

**Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 257/2024**  
**CRENCIAMENTO Nº 006/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

**CNPJ:** 13.670.658/0001-52

**CONTRATADA:** JUSSI PAULA AMORIM SANTOS WOBETO

**CPF:** 055.248.625-61

**OBJETO:** prestação de serviços especializados na área de NUTRICIONISTA, para compor a equipe Multiprofissional – eMulti, deste Município de Barra da Estiva.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.440,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta reais)

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais).

**PRAZO:** 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde

2041 – Programa Saúde da Família

2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção

**Fonte:** 1799 – Outras Vinculações de Transferências

**Elemento de Despesa:** 339036 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 258/2024**  
**CRENCIAMENTO Nº 006/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

**CNPJ:** 13.670.658/0001-52

**CONTRATADA:** BEATRIZ MEDEIROS NOVAIS DIAS

**CPF:** 057.800.705-39

**OBJETO:** Prestação de serviços especializados na área de FISIOTERAPEUTA, para compor a equipe Multiprofissional – eMulti, deste Município de Barra da Estiva.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**PRAZO:** 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde

2041 – Programa Saúde da Família

2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção

**Fonte:** 1799 – Outras Vinculações de Transferências

**Elemento de Despesa:** 339036 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 260/2024**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 012/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

**CNPJ:** 13.670.658/0001-52

**CONTRATADA:** MBO DO LAGO-ME

**CNPJ nº.** 17.466.193.0001-73

**OBJETO:** Contratação de serviços gráficos, visando atender a demanda das Secretarias do Município.

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**PRAZO:** até 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA:**

**06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches

2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola

2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos

2017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

**Fonte:** 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

**Fonte:** 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

**Fonte:** 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

**Fonte:** 1550 – Salário Educação

**Fonte:** 1551 – Transferências do FNDE – PDDE

**Fonte:** 1569 – Outras Transferências do FNDE

**9 – Secretaria Municipal de Saúde**

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde

2041 – Programa Saúde da Família

2042 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde

2043 – Programa de Saúde Bucal

2044 – Programa Previne Brasil



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade

2047 - SAMU

2048 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

2049 – Tratamento Fora do Domicílio – TFD

2051 – Assistência Farmacêutica Básica

2052 – Vigilância Sanitária

2053 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção

**Fonte:** 1601 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Estruturação

**Fonte:** 1604 – Transferências de Recursos Venc ACS w ACE

**Fonte:** 1621 – Transferências de Recursos SUS – Estado

**Fonte:** 1799 – Outras Vinculações de Transferências

**Elemento de despesa:**

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 261/2024**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 012/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

**CNPJ:** 13.670.658/0001-52

**CONTRATADA:** GRAFICA IGUAÇU LTDA

**CNPJ nº.** 20.949.657/0001-07

**OBJETO:** Contratação de serviços gráficos, visando atender a demanda das Secretarias do Município.

**VALOR:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**PRAZO:** até 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA:**

**02 – Gabinete do Prefeito**

2003 – Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**04 – Secretaria Municipal de Administração**

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

2007 – Gestão dos Serviços da Segurança Pública

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1720 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração do Petróleo e Gás natural

**Fonte:** 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

**Fonte:** 1799 – Outras Vinculações de Transferências

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**14.00.00 – CULTURA, ESPORTE E LAZER**

2019 – Gestão dos Serviços de Difusão Cultural

2020 – Apoio a Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais

2021 – Apoio a Realização de Eventos Desportivos

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1759 – Recursos Vinculados a Fundos

**Fonte:** 1719 – Transferência Lei Aldir Blanc

**05 – Secretaria Municipal de Finanças**

2008 – Gestão dos Serviços da Secretaria de Finanças



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**

2033 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos

2034 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

2035 - Manutenção da Limpeza Pública

2036 – Implantação e Manutenção de Esgotamento Sanitários e Pluviais

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1720 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração do Petróleo e Gás natural

**Fonte:** 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

**Fonte:** 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

**Fonte:** 1751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

**10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

2054 – Gestão dos Serviços de Agricultura

2055 – Desenvolvimento da Agricultura Familiar

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**

2057 – Gestão dos Serviços de Proteção ao Meio Ambiente

2058 – Serviços de Apoio ao Turismo

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**12 – Secretaria Municipal de Transportes**

2059 – Gestão dos Serviços de Transportes

2060 – Manutenção das Estradas Vicinais

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1708 – Transferências União Ref Compens Financ de Recursos Minerais

**Fonte:** 1720 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração do Petróleo e Gás natural

**Fonte:** 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

**06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches

2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola

2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos

2017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

**Fonte:** 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

**Fonte:** 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

**Fonte:** 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

**Fonte:** 1550 – Salário Educação

**Fonte:** 1551 – Transferências do FNDE – PDDE



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

**Fonte:** 1569 – Outras Transferências do FNDE

**9 – Secretaria Municipal de Saúde**

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde

2041 – Programa Saúde da Família

2042 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde

2043 – Programa de Saúde Bucal

2044 – Programa Previne Brasil

2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade

2047 - SAMU

2048 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

2049 – Tratamento Fora do Domicílio – TFD

2051 – Assistência Farmacêutica Básica

2052 – Vigilância Sanitária

2053 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção

**Fonte:** 1601 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Estruturação

**Fonte:** 1604 – Transferências de Recursos Venc ACS w ACE

**Fonte:** 1621 – Transferências de Recursos SUS – Estado

**Fonte:** 1799 – Outras Vinculações de Transferências

**07 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

2023 – Gestão dos Serviços de Assistência Social

2024 – Fortalecimento do Controle Social (CMAS)

2025 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

2026 – Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS

2027 – Gestão dos Serviços do Fundo Municipal de Assistência da Criança e do Adolescente

2028 – Bloco da Proteção Social Básica - SCFV, PBF

2029 – Proteção Social Especial

2065 – IGD Estadual

2066 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1660 – Transferências do FNAS

**Fonte:** 1661 – Transferências do FEAS

**13 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

2061 – Gestão dos Serviços Administrativos do SAAE

**Fonte:** 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

**Elemento de despesa:**

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 259/2024**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 012/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

**CNPJ:** 13.670.658/0001-52

**CONTRATADA:** ART & PEL IMPRESSÃO E SINALIZAÇÃO

**CNPJ nº.** 09.385.165/0001-01

**OBJETO:** Contratação de serviços gráficos, visando atender a demanda das Secretarias do Município.

**VALOR:** R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

**PRAZO:** até 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA:**

**02 – Gabinete do Prefeito**

2003 – Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**04 – Secretaria Municipal de Administração**

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

2007 – Gestão dos Serviços da Segurança Pública

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1720 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração do Petróleo e Gás natural

**Fonte:** 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

**Fonte:** 1799 – Outras Vinculações de Transferências

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**14.00.00 – CULTURA, ESPORTE E LAZER**

2019 – Gestão dos Serviços de Difusão Cultural

2020 – Apoio a Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais

2021 – Apoio a Realização de Eventos Desportivos

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1759 – Recursos Vinculados a Fundos

**Fonte:** 1719 – Transferência Lei Aldir Blanc

**05 – Secretaria Municipal de Finanças**

2008 – Gestão dos Serviços da Secretaria de Finanças



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**

2033 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos

2034 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

2035 - Manutenção da Limpeza Pública

2036 – Implantação e Manutenção de Esgotamento Sanitários e Pluviais

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1720 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração do Petróleo e Gás natural

**Fonte:** 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

**Fonte:** 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

**Fonte:** 1751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

**10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

2054 – Gestão dos Serviços de Agricultura

2055 – Desenvolvimento da Agricultura Familiar

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**

2057 – Gestão dos Serviços de Proteção ao Meio Ambiente

2058 – Serviços de Apoio ao Turismo

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**12 – Secretaria Municipal de Transportes**

2059 – Gestão dos Serviços de Transportes

2060 – Manutenção das Estradas Vicinais

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1708 – Transferências União Ref Compens Financ de Recursos Minerais

**Fonte:** 1720 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração do Petróleo e Gás natural

**Fonte:** 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

**06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches

2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola

2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos

2017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

**Fonte:** 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

**Fonte:** 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

**Fonte:** 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

**Fonte:** 1550 – Salário Educação

**Fonte:** 1551 – Transferências do FNDE – PDDE



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

**Fonte:** 1569 – Outras Transferências do FNDE

**9 – Secretaria Municipal de Saúde**

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde

2041 – Programa Saúde da Família

2042 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde

2043 – Programa de Saúde Bucal

2044 – Programa Previne Brasil

2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade

2047 - SAMU

2048 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

2049 – Tratamento Fora do Domicílio – TFD

2051 – Assistência Farmacêutica Básica

2052 – Vigilância Sanitária

2053 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção

**Fonte:** 1601 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Estruturação

**Fonte:** 1604 – Transferências de Recursos Venc ACS w ACE

**Fonte:** 1621 – Transferências de Recursos SUS – Estado

**Fonte:** 1799 – Outras Vinculações de Transferências

**07 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

2023 – Gestão dos Serviços de Assistência Social

2024 – Fortalecimento do Controle Social (CMAS)

2025 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

2026 – Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS

2027 – Gestão dos Serviços do Fundo Municipal de Assistência da Criança e do Adolescente

2028 – Bloco da Proteção Social Básica - SCFV, PBF

2029 – Proteção Social Especial

2065 – IGD Estadual

2066 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1660 – Transferências do FNAS

**Fonte:** 1661 – Transferências do FEAS

**13 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

2061 – Gestão dos Serviços Administrativos do SAAE

**Fonte:** 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

**Elemento de despesa:**

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 012/2024

Aos dois dias do mês de setembro do ano de 2024, na cidade de Barra da Estiva, **O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para futura contratação de serviços gráficos, visando atender a demanda das Secretarias do Município, resolve registrar os preços das participantes classificadas abaixo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL 080/2023, consoante às cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preço nº 012/2024/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 012/2024 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

**FONECEDOR: GRAFICA IGUAÇU LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 20.949.657/0001-07, com sede na Rua Caetes, nº 155, Bairro Iguaçu, na cidade de Ipatinga-MG, neste ato representada pelo Sr. Mauro Nunes Pereira, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº. 202.955.886-91, Cédula de Identidade nº. M7 48026 - SSP/MG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O Objeto desta Ata de Fornecimento é o registro de preços para futura contratação de serviços gráficos, visando atender a demanda das Secretarias do Município, conforme preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 012/2024, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

<b>LOTE 03 - MATERIAL GRAFICO DIVERSAS SECRETARIAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
1	Cartazes informativos (Papel Couchê 115, 30x42 4x0	UND	200	R\$ 4,03	R\$ 806,00
2	Cartazes informativos (Papel off set 115, 30x42 4x0	UND	200	R\$ 4,02	R\$ 804,00
3	Certificado (Papel Vergê180g impressão4x1, tamanho 21x29)	UND	1.000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
4	Folder (Papel Couchê 115g, 4x4, tamanho 29,7 cm x21 cm com duas dobras)	UND	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
5	Folder (Papel Couchê 120 g. 4x4 10 x30 cm)	UND	1.000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
6	Folder (Papel Couchê 120g. 10x15 cm 4x4)	UND	1.000	R\$ 0,71	R\$ 710,00
7	Panfletos ilustrativos 15 x 21 cm papel couchê 90 g	UND	1.000	R\$ 0,55	R\$ 550,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

8	Papel Timbrado A4	UND	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
		<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 7.000,00</b>

1.2- Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, através da Secretaria Municipal Requisitante.

1.3- A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor da presente Ata de Registro é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) item(ns) do Lote 03 resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 012/2024, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

2.2. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.3. - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

2.4. - A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal de Saúde, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE**

3.1 - Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

4.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

4.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

4.3. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

4.4.- Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

4.5.- Departamento de Compras e Licitação - Fone: (77) 3450-1616.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

5.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. - Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.4. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.2. - A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

6.2.1. - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

6.2.2. - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

6.2.3. - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.3. - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

6.4. - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

6.5. - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

6.6. - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

6.7. - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

**CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO**

7.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.2. por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.1.3. a comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de preços.

7.2. - Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

7.3. - No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: [www.Barra da Estiva.ba.gov.br](http://www.Barra da Estiva.ba.gov.br)

7.4. - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

7.5. - Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/21

**CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

8.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA NONA - CADASTRO RESERVA**

9.1. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR LOTÉ DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

9.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

9.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital.

9.4. Caberá ao pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

9.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Barra da Estiva/Bahia, 02 de setembro de 2024.

---

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**GRAFICA IGUAÇU LTDA**  
**CNPJ: 20.949.657/0001-07**  
**Rep. Sr. Mauro Nunes Pereira**  
**EMPRESA CONTRATADA**

Testemunha:

Testemunha:

---

CPF:

---

CPF:





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 012/2024

Aos dois dias do mês de setembro do ano de 2024, na cidade de Barra da Estiva, **O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para futura contratação de serviços gráficos, visando atender a demanda das Secretarias do Município, resolve registrar os preços das participantes classificadas abaixo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL 080/2023, consoante às cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preço nº 012/2024/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 012/2024 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

**FORNECEDOR: MBO DO LAGO-ME**, inscrita no CNPJ nº. 17.466.193.0001-73, com sede na Rua Da Ponte, nº 08, Bairro Centro, no município de Nuniz Ferreira-Ba, neste ato representada pela Sra. Maria Benedita Oliveira do Lago, brasileira, maior, casada, inscrita no CPF sob nº. 196.832.515-87, Cédula de Identidade nº.0184306434 SSP/BA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O Objeto desta Ata de Fornecimento é o registro de preços para futura contratação de serviços gráficos, visando atender a demanda das Secretarias do Município, conforme preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 012/2024, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
1	Atestado médico / odontológico c/ 100 fls 15 x 21	Bloco	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
2	Cartão da família papel 180g	Unidade	2.000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
3	Cartão da gestante papel 180g	Unidade	1.000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
4	Cartão de aprazamento papel 180g	Unidade	3.000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
5	Cartão de hiperdia papel 180 g	UNIDADE	4.000	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00
6	Cartão de planejamento familiar papel 180g	Unidade	3.000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
7	Cartão de saúde mental papel 180g	Unidade	1.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

8	Cartão de serviço de controle de hipertensão arterial e diabetes papel 180g	Unidade	2.000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
9	Cartão de vacina adulto	Unid	2.000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
10	Cartão de vacina cão	Unid	2.000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
11	Caderneta de Vacina infantil menina	Unid	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
12	Caderneta de Vacina infantil menino	Unidade	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
13	Cartaz diversos A3	Unidade	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
14	Etiqueta de remessa de espécimes com 100	bloco	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
15	Ficha clinica do atendimento (cartolina)	Unidade	2.000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
16	Ficha clínica odontológica c/100	Bloco	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
17	Ficha de atendimento a criança (em crescimento e desenvolvimento) papel 180 g	unidade	500	R\$ 0,56	R\$ 280,00
18	Ficha de atendimento hiperdia PSF c/100	Bloco	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
19	Ficha de atendimento individual E/SUS c/100	Bloco	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
20	Ficha de atendimento odontológico individual E/SUS c/100	Bloco	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
21	Ficha de visita domiciliar 10cm x 15cm c/100	Bloco	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
22	Ficha de visita domiciliar e territorial E/SUS c/100	Bloco	40	R\$ 10,50	R\$ 420,00
23	Ficha perinatal-ambulatorial	unidade	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
24	Folder diversos	Unid	2.000	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
25	Marcadores de consumo alimentar E/SUS c/100	Bloco	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
26	Panfletos diversos	unidade	2.000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
27	Planilha controle visita domiciliar ACS c/100	Bloco	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
28	Receituário azul c/100	Bloco	60	R\$ 4,90	R\$ 294,00
29	Receituário comum folha carbonada c/100	Bloco	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
30	Receituário de controle especial folha carbonada c/100	Bloco	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
31	Requisição de exames citopatológico colo do útero c/100	Bloco	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
32	Requisição de mamografia C/100	Bloco	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
33	Resumo geral do PCDCH c/100	Bloco	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
34	Resumo semanal do PCDCH c/100	Bloco	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
35	Solicitação de exame c/100	Bloco	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
36	Solicitação de procedimento c/100	Bloco	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
37	Solicitação LACEN de exames c / 100 folhas	Bloco	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 29.900,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

LOTE 02 - MATERIAL GRÁFICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	TOTAL
1	Bloco de Matrícula 15 x 21 duas vias 100 folhas	BLC	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
2	Bloco de Notas (tamanho 15x21 cm papel 75g)	BLC	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
3	Boletim Escolar	UND	3.000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
4	Diário de Classe do 1° ao 5° ano 21x 30 ( 100 folhas encadernada )	UND	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
5	Diário de Classe do 6° ao 9° ano 21x 30 ( 100 folhas encadernada )	UND	200	R\$ 12,60	R\$ 2.520,00
6	Ficha de Matrícula (tam 21x30 - 100 FOLHAS )	BLOCO	25	R\$ 10,50	R\$ 262,50
7	Pasta de aluno ( tam 31x45 - 4x0 appel off set 180 g)	UND	1.000	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
8	Termo de Renovação de Matrícula ( Papel 75g duas vias 100 folhas )	BLC	25	R\$ 11,50	R\$ 287,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>

1.2 - Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, através da Secretaria Municipal Requisitante.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor da presente Ata de Registro é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) item(ns) dos Lotes 01 e 02 resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 012/2024, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

2.2. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.3. - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

2.4. - A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal de Saúde, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE**

3.1 - Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

4.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

4.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

4.3. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

4.4.- Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

4.5.- Departamento de Compras e Licitação - Fone: (77) 3450-1616.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

5.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. - Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.4. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.2. - A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

6.2.1. - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

6.2.2. - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

parte do fornecimento ou serviço não realizado;

6.2.3. - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.3. - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

6.4. - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

6.5. - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

6.6. - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

6.7. - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO**

7.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.2. por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.1.3. a comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de preços.

7.2. - Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

7.3. - No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: [www.Barra da Estiva.ba.gov.br](http://www.Barra da Estiva.ba.gov.br)

7.4. - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

7.5. - Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/21

**CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

8.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA NONA - CADASTRO RESERVA**

9.1. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR LOTÉ DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

9.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

9.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital.

9.4. Caberá ao pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

9.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Barra da Estiva/Bahia, 02 de setembro de 2024.

---

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**MBO DO LAGO -ME**  
**CNPJ: 17.466.193.0001-73**  
**Rep. Sra. Maria Benedita Oliveira do Lago**  
**EMPRESA CONTRATADA**

Testemunha:

Testemunha:

---

CPF:

---

CPF:





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 012/2024

Aos dois dias do mês de setembro do ano de 2024, na cidade de Barra da Estiva, **O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para futura contratação de serviços gráficos, visando atender a demanda das Secretarias do Município, resolve registrar os preços das participantes classificadas abaixo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL 080/2023, consoante às cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preço nº 012/2024/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 012/2024 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

**FORNECEDOR: ART & PEL IMPRESSÃO E SINALIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 09.385.165/0001-01, com sede na Avenida São Domingos, nº 55, Bairro Alto Alegre, no município de Barra da Estiva, neste ato representada pela Sra. Dayse Samara Silva Borges Aguiar, brasileira, maior, casada, inscrita no CPF sob nº. 943.112.185-91, Cédula de Identidade nº. 08039587-22 - SSP/BA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O Objeto desta Ata de Fornecimento é o registro de preços para futura contratação de serviços gráficos, visando atender a demanda das Secretarias do Município, conforme preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 012/2024, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE 04 – COMUNICAÇÃO VISUAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	TOTAL
1	Adesivo Impressão Digital	M²	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
2	Adesivo Impressão Digital com corte especial	M²	50	R\$ 72,50	R\$ 3.625,00
3	Banner impressão Digital	M²	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
4	Crachá personalizado com cordão 5 x 8 cm em plástico rígido	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
5	Faixa impressão Digital 5 m, Feito em lona 300g com impressão digital, com acabamento em madeira	UN	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
6	Impressão em Lona Frontlight acabamento reforço em ilhós	M²	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
7	Placa de Sinalização em Chapa com Adesivo Refletivo	M²	50	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
8	Placa em Lona com Metalon galvanizado acabamento com aplicação de verniz	M²	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

9	Placa em PVC com adesivo	M <sup>2</sup>	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
10	Placa identificação tamanho 10x30 cm em PVC de 2mm com adesivo	UN	1000	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
12	Troféu em Acrílico tamanho 15 x 21 cm	UND	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
13	Troféu em MDF de 6 mm com adesivo em corte especial 0.15 0.20 refilado	UND	500	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 134.125,00</b>

1.2 - Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, através da Secretaria Municipal Requisitante.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor da presente Ata de Registro é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) item(ns) do Lote 04 resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 012/2024, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 134.125,00 (cento e trinta e quatro mil e cento e vinte e cinco reais), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

2.2. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.3. - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

2.4. - A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal de Saúde, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE**

3.1 - Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

- 4.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- 4.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
- 4.3. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 4.4.- Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:
- 4.5.- Departamento de Compras e Licitação - Fone: (77) 3450-1616.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

- 5.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

- 6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 6.1.1. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- 6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. - Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.4. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 6.2. - A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 6.2.1. - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 6.2.2. - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 6.2.3. - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 6.3. - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
- 6.4. - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 6.5. - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

- 6.6. - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 6.7. - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO**

- 7.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
- 7.1.1. quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.2. por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- 7.1.3. a comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de preços.
- 7.2. - Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- 7.3. - No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: [www.Barra da Estiva.ba.gov.br](http://www.Barra da Estiva.ba.gov.br)
- 7.4. - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.
- 7.5. - Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/21

**CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

- 8.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA NONA - CADASTRO RESERVA**

- 9.1. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR LOTÉ DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.
- 9.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
- 9.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital.
- 9.4. Caberá ao pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
- 9.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**  
**CNPJ: 13.670.658/0001-52**

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Barra da Estiva/Bahia, 02 de setembro de 2024.

---

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**ART & PEL IMPRESSÃO E SINALIZAÇÃO**  
**CNPJ: 09.385.165/0001-01**  
**Rep. Sra. Dayse Samara Silva Borges Aguiar**  
**EMPRESA CONTRATADA**

Testemunha:

Testemunha:

---

CPF:

---

CPF: